



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei está em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, caminha alinhado ao artigo 182 da Carta Magna de 1988 discriminando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

No mérito da presente proposição, a mesma se justifica pela necessidade de se adequar a uma nova realidade espacial da comunidade, levando em conta o desenvolvimento econômico e as suas necessidades. Este Projeto de Lei Complementar visa reconhecer a descentralização do desenvolvimento econômico fora da região central da cidade.

Contamos com a aprovação de projeto de lei pelos senhores Vereadores.

Palácio Barbosa Lima, 20 de março de 2025.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

